

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1085/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA REGIONAL DE HANDEBOL - AACERHAND, COM SEDE NA CIDADE DE MARINGÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1085/2025

Concede o título de utilidade pública à Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol - AACERHAND, com sede na cidade de Maringá.

Art. 1º Concede o título de utilidade pública à Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol - AACERHAND, com sede na cidade de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

Justificativa

A Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol - AACERHAND, com sede no município de Maringá, é uma entidade de apoio ao Centro de Excelência Regional de Handebol - CERHAND, localizado dentro da Universidade Estadual de Maringá.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O CERHAND é um projeto dedicado ao desenvolvimento do handebol, promovendo o esporte entre diferentes faixas etárias e níveis de habilidades. A Associação atua como entidade de apoio, mobilizando as condições financeiras e materiais necessárias para a realização de treinamentos, competições e outras iniciativas voltadas ao crescimento do esporte na região.

Além de fornecer suporte financeiro, a AACERHAND também se envolveu na promoção do handebol na comunidade, ajudando a criar um ambiente onde o esporte pode florescer e ser uma ferramenta de desenvolvimento social. A história da AACERHAND é de colaboração e paixão pelo esporte, com o objetivo de construir um legado duradouro para o handebol em Maringá e região.

A entidade cumpre os requisitos da Lei nº 17.826/2013 e o presente projeto está instruído com a documentação exigida.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2025, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1085** e o código CRC **1E7C6A2E9A7E2CC**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA
REGIONAL DE HANDEBOL - AACERHAND**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, OBJETIVO:

ARTIGO 01:

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA REGIONAL DE HANDEBOL – AACERHAND, é uma associação civil, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, a qual será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 02:

A Associação, tem a sua sede e foro à Rua Francisco Glicério, nº 713, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP: 87030-050, a qual através de decisão da Diretora Executiva, nomear seus representantes ou correspondentes, pessoas físicas ou jurídicas, no Brasil assim como no exterior, abrir e/ou fechar escritórios e dependências.

ARTIGO 03:

As finalidades da Associação, são de promover o aprimoramento e o desenvolvimento das atividades do CENTRO DE EXCELÊNCIA REGIONAL DE HANDEBOL a seguir denominado CERHAND e contribuir para estender as ações do CERHAND junto aos menores (crianças), adolescentes, adultos e idosos, cabendo em especial:

- a)- Adquirir equipamentos esportivos de acordo com a política de aquisição do CERHAND;
- b)- Sustentar o programa de processamento técnico, de conservação e da restauração do CERHAND;

- c)- Apoiar e/ou promover cursos, conferências, seminários e simpósios sobre aspectos específicos de sua área de atuação;
- d)- Incentivar estudos e pesquisas nas áreas ligadas ao CERHAND;
- e)- Custear despesas com atividades e capacitação no Brasil e no exterior para a realização das atividades mencionadas nos itens b e d;
- f)- Custear despesas com competições oficiais (transporte e alimentação das equipes, taxas administrativas, anuidades, registros e cadastros de atletas, técnicos, comissão técnica, entre outros);
- g)- Promover concursos de monografias, desenhos, frases, redações, vídeos etc.
- h)- Incentivar e apoiar a realização de eventos esportivos do CERHAND no Brasil ou no exterior;
- i)- Promover visitas programadas ao CERHAND com especialistas brasileiros ou estrangeiros;
- j)- Incentivar a produção de recursos audiovisuais e pedagógicos sobre aspecto das áreas ligadas ao CERHAND;
- k)- Elaborar projetos especiais e viagens culturais e científicas com o acompanhamento de especialistas do CERHAND ou especialistas convidados;
- l)- Estabelecer e manter intercâmbio com outras associações e entidades afins, no Brasil e no exterior;
- m)- Indicar publicações relacionadas com a produção técnico-científica do CERHAND, especialmente nas áreas de Iniciação, de Estimulação, Treinamento esportivo e afins, de acordo com o programa editorial do CERHAND;
- n)- Reproduzir documentos e objetos dos acervos do CERHAND de acordo com o programa de reprodução próprio;
- o)- Vender publicações, materiais de promoção e divulgação do CERHAND;
- p)- Incentivar a integração esportiva com a comunidade do bairro, do Município, do Estado e do País;
- q)- Angariar recursos financeiros, materiais e técnicos para a realização dos objetivos da Associação;
- r)- Sustentar integral ou parcialmente programas de reestruturação e construção de espaços esportivos, reserva técnica, pesquisa, auditórios, laboratórios, sala de musculação, sala de aula e espaços administrativos do CERHAND;
- s)- Manter programa de bolsa auxílio social, bolsas de incentivo a divulgação científica e artística voltadas a acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá (UEM), de outras instituições de ensino médio e superior, ou membros da comunidade externa que possam desenvolver atividades de interesse do CERHAND e da Associação;

Parágrafo Único: As bolsas desta modalidade poderão ser diretamente pagas pela Associação de Amigos do CERHAND ou por meio de repasse de recursos a programa similar de bolsas da Universidade Estadual de Maringá (UEM), visando a contratação de bolsistas para atividades exclusivas do CERHAND ou da AACERHAND (da associação);

- a)- Deter e gerenciar os recursos de direitos autorais de livros e outros produtos cedidos formalmente pelos autores;
- b)- Custear novas remessas de impressões, edições ou reproduções de livros e/ou produtos cujos direitos autorais foram cedidos a esta Associação, mediante avaliação da relação custo benefício e decisão da Diretoria e do Conselho Administrativo.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL:

ARTIGO 04:

É ilimitado o número de associados, podendo participar do quadro social pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam as exigências e condições previstas neste Estatuto, não respondendo os mesmos pelas obrigações sociais da entidade;

ARTIGO 05:

As pessoas jurídicas associadas, deverão submeter-se a aprovação da Diretoria Executiva com o nome de até 02 (duas) pessoas físicas, com poderes para representá-las na Associação;

Parágrafo Único: Tais representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo, seguida, no entanto, a norma contida nesse artigo.

ARTIGO 06:

A Associação terá as seguintes categorias de associados:

- a)- **FUNDADORES:** Aqueles que participaram da constituição da Associação e, também, aqueles que a ela se associarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua constituição;
- b)- **HONORÁRIOS:** As pessoas físicas que houverem prestado relevantes serviços ao CERHAND e/ou à área esportiva e científica, nos termos do artigo 08 (oito) do presente Estatuto;
- c)- **PATROCINADORES:** As pessoas jurídicas que contribuírem com uma anuidade mínima a ser fixada pela Diretoria Executiva a cada Exercício Social, ratificadas pela Assembléia Geral Ordinária;
- d)- **CONTRIBUINTES:** As pessoas físicas admitidas ao quadro social que contribuírem com a anuidade a ser fixada pela Diretoria Executiva a cada Exercício Social, ratificadas pela Assembléia Geral Ordinária;

Parágrafo Único: A categoria de associado Contribuinte poderá ser subdividida em: Individuais, Estudantes ou Idosos.

ARTIGO 07:

A admissão de associados será feita mediante proposta escrita assinada pelo candidato e mediante a aprovação da Diretoria da Associação.

ARTIGO 08:

A proposta para Associados Honorários deverá ser justificada convenientemente, subscrita por 03 (três) associados, no mínimo, da mesma categoria ou por membro do Conselho Deliberativo. O Conselho Deliberativo apreciará o pedido pelo voto da maioria de seus membros, em sessão Ordinária.

ARTIGO 09:

Os associados pagarão no primeiro trimestre de cada ano, as anuidades mencionadas no artigo 06 (seis) deste presente Estatuto.

§ 1º - Os associados das diversas categorias poderão contribuir com importâncias suplementares, tendo em vista os objetivos da Entidade.

§ 2º - A critério da Diretoria Executiva as contribuições previstas neste artigo, poderão ser prestadas de forma a atender à conveniência dos associados.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

ARTIGO 10:

São direitos dos Associados:

- a)- Assistir às Assembleias Gerais;
- b)- Ter antecedência de informação sobre os eventos promovidos ou patrocinados pela Associação;
- c)- Propor novos associados, obedecidas as exigências Estatutárias;
- d)- Receber um certificado e carteira da categoria correspondente e sua inscrição;
- e)- Apresentar sugestões ao Conselho Deliberativo relativamente a matérias de interesse geral;
- f)- O associado terá direito de solicitar sua demissão do quadro associativo no momento que desejar.

Parágrafo Único: São direitos assegurados aos associados Fundadores, assim como aos outros membros que pertençam há mais de 02 (dois) anos ao quadro associativo, votar nas Assembleias Gerais. Não haverá interstício probatório para ser votado.

ARTIGO 11:

São deveres de todos associados:

- a)- Respeitar e obedecer ao Estatuto e seus demais Atos Normativos;
- b)- Pagar com regularidade as contribuições estabelecidas;

ARTIGO 12:

Da Responsabilidade Subsidiária:

Os Associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

ARTIGO 13:

O associado somente será excluído, por justa causa, através das seguintes faltas:

- a)- Deixar de solver seus compromissos financeiros para com a Associação por mais de 01 (um) ano sem justificativa convincente e comprovada;
- b)- Ter atuação pública e notória contrária aos interesses da Entidade.

§ 1º - A exclusão é ato decisório da competência do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Será oportunizado ao associado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

ARTIGO 14:

Será avaliado periodicamente, pelo conselho consultivo, se os associados estão atendendo as obrigações sociais assumidas pela Associação.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:**

ARTIGO 15:

O patrimônio da Associação é constituído e mantido de:

- a)- Contribuições dos associados em suas diversas categorias;
- b)- Subvenções federais, estaduais e municipais;
- c)- Doações, patrocínio, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- d)- Bens móveis ou imóveis e direitos pertencentes à Associação, bem como rendas decorrentes de sua exploração;
- e)- Recursos obtidos com a promoção de eventos, bazares, entre outras.

Parágrafo Único: As rendas da Associação serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de suas finalidades sociais.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS:**

ARTIGO 16:

A Associação será integrada pelos seguintes órgãos:

- a)- Assembleia Geral;
- b)- Conselho Deliberativo;
- c)- Conselho Consultivo;
- d)- Diretoria Executiva;
- e)- Conselho Fiscal.

ARTIGO 17:

Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados a qualquer título ou pretexto.

DA ASSEMBLEIA GERAL:

ARTIGO 18:

A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação social, poderá ser Ordinária ou Extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano.

ARTIGO 19:

A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverá ser feita por qualquer meio escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da data da reunião, por iniciativa do Presidente da Diretoria Executiva.

ARTIGO 20:

A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a voto e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados de igual direito. Os associados com direito a voto poderão votar através de carta.

ARTIGO 21:

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada por iniciativa do Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto ou por

convocação de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ARTIGO 22:

À Assembléia Geral Ordinária compete:

- a)- Examinar e pronunciar-se sobre o relatório da Diretoria Executiva e tomar conhecimento do balanço e da situação financeira do exercício anterior, com prévia aprovação do Conselho Fiscal;
- b)- Apreçar os planos da ação da Diretoria Executiva;
- c)- Fixar o número de membros do Conselho Deliberativo;
- d)- Eleger, dentre os Associados com direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Conselho Consultivo e Diretoria Executiva cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição;
- e)- Aprovar as contas da Associação.

ARTIGO 23:

A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo para:

- a)- Deliberar sobre reforma do Estatuto vigente;
- b)- Decidir sobre a dissolução da Associação;
- c) - Decidir sobre qualquer assunto relevante e de interesse da Associação e/ou de seus Associados.
- d)- decidir sobre a destituição dos administradores.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem as alíneas "a", "b", "c" e "d" acima, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

ARTIGO 24:

As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Único: Nas Assembleias Gerais, qualquer associado poderá ser representado por outro, mediante procuração com finalidade específica. O associado representante terá direito a 01 (um) voto para cada associado representado, até o máximo de 05 (cinco) votos, inclusive o dele.

ARTIGO 25:

Quando uma Assembleia Geral Extraordinária for convocada para deliberar sobre a dissolução da Associação, a decisão será tomada por quórum qualificado de dois terços (2/3) dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

DO CONSELHO DELIBERATIVO:

ARTIGO 26:

O Conselho Deliberativo órgão orientador da Associação, eleito em Assembleia Geral, será constituído de 05 (cinco) a 10 (dez) associados com direito a voto, de reconhecida e notória capacidade e competência em assuntos culturais e científicos, sendo um deles, necessariamente, o coordenador do CERHAND, na qualidade de membro nato do conselho.

ARTIGO 27:

O Presidente e o Vice Presidente serão eleitos pelos seus pares para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 28:

Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a)- Presidir as reuniões da assembleia geral, do conselho deliberativo e do conselho

- consultivo convocadas pelo diretor executivo;
- b)- Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
 - c)- Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação em consonância com a diretoria executiva.

ARTIGO 29:

Compete ao Vice presidente do Conselho Deliberativo, auxiliar o presidente e substituí-lo em seus impedimentos e/ou por delegação de poderes.

ARTIGO 30:

O Conselho Deliberativo se reúne, por convocação do Diretor Executivo, sempre que necessário e as Atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

ARTIGO 31:

O mandato de Conselheiro é pessoal não podendo ser exercido por delegação.

ARTIGO 32:

Para que as reuniões do Conselho Deliberativo possam se instalar e validamente deliberadas, será necessária a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

ARTIGO 33:

As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, ou ao seu substituto, o voto de desempate.

Parágrafo Único: O Vice-presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 34:

O Presidente, por proposta dos Conselheiros, poderá solicitar a presença em suas reuniões de terceiros, associados ou não da Associação, cuja competência possa parecer útil. Estes convidados não poderão participar das votações.

ARTIGO 35:

O Conselho Deliberativo tem a incumbência de:

- a)- Estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Associação, verificar e acompanhar sua execução, conforme o Estatuto;
- b)- Autorizar a Diretoria Executiva a comprar ou alienar bens, contrair empréstimos, emitir títulos, dar garantias e contratar pessoas;
- c)- Apreciar a proposta da Diretoria Executiva do Regimento Interno da Associação;
- d)- Outorgar os títulos de Associado Honorário às pessoas que houverem prestado serviços relevantes ao CERHAND e/ou à área esportiva e científica;
- e)- Deliberar sobre a exclusão de associados, em qualquer categoria, nos termos do artigo 13 (treze), parágrafo único;
- f)- Examinar anualmente o plano de ação da Diretoria Executiva.
- g)- Nomear os membros do conselho consultivo.

DO CONSELHO CONSULTIVO:

ARTIGO 36:

O Conselho Consultivo será composto de número ilimitado de associado, com mandato de 02 (dois) anos, indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com a aprovação do mesmo Conselho, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Pertencerão também ao Conselho Consultivo, na qualidade de membro por tempo indeterminado, todos os ex-integrantes do Conselho Deliberativo da Associação.

ARTIGO 37:

Compete aos membros do Conselho Consultivo assessorar o Presidente do Conselho Deliberativo e ao Diretor Executivo em todas as questões que lhe forem por eles propostas.

ARTIGO 38:

O Conselho Consultivo só se reunirá formalmente quando convocado pelo Diretor Executivo, obedecido o mesmo rito e prazo que regem a convocação das Assembléias Gerais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA:

ARTIGO 39:

A Diretoria Executiva, eleita nos termos deste Estatuto, compor-se-á dos seguintes membros.

- a)- Presidente;
- b)- Vice Presidente;
- c)- Primeiro Secretário;
- d)- Segundo Secretário;
- e)- Primeiro Tesoureiro;
- f)- Segundo Tesoureiro.

ARTIGO 40:

Os membros do Conselho Deliberativo poderão acumular suas funções com a de membros da Diretoria Executiva, exceto seu membro nato.

ARTIGO 41:

Compete à Diretoria Executiva:

- a)- Promover a realização dos objetivos a que se propõe a Associação;
- b)- Administrar a Associação, executando as deliberações de competência da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- c)- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- d)- Elaborar as demonstrações financeiras e o orçamento anual com parecer do Conselho Fiscal, para apreciação do Conselho Deliberativo, que as submeterá à Assembléia Geral;
- e)- Elaborar e reformar o Regimento Interno para apreciação do Conselho Deliberativo;
- f)- Elaborar o projeto de reforma deste Estatuto, a ser submetido ao Conselho Deliberativo que apresentará à Assembléia Geral Extraordinária na forma Estatutária;
- g)- Assinar convênios e demais instrumentos de interesse sócio esportivo, esportivo, científico ou educacional para a Associação;
- h)- Contratar pessoal desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo;
- i)- Administrar as finanças da Associação, investindo os recursos existentes da melhor maneira possível, emitir cheques e títulos, assinar quaisquer contratos e outorgar garantias, se necessário, com a prévia aprovação do Conselho Deliberativo;
- j)- Fixar os valores dos serviços a serem prestados pela Associação;
- k)- Outorgar procuração a terceiros fixando no instrumento de mandato, os poderes e o prazo de sua duração;
- l)- Submeter ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral, anualmente, o Plano de Ação da Associação.

ARTIGO 42:

São atribuições do Presidente da Associação:

- a)- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos do Estatuto e deliberações da Assembléia Geral, dos Conselhos e da Diretoria Executiva;
- b)- Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- c)- Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra judicial;
- d)- Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;

- e)- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
- f)- Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais membros dos Conselhos e da Diretoria;
- g)- Admitir e demitir os empregados, prestadores de serviços e bolsistas da entidade, quando for necessário;
- h)- Presidir as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o Primeiro Secretário as respectivas atas;
- i)- Abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria;
- j)- Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- k)- Juntamente com o Primeiro Secretário:
- l)- Autorizar a movimentação de fundos da entidade;
- m)- Abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- n)- Contrair empréstimos;
- o)- Celebrar contratos de interesse da entidade;
- p)- Juntamente com o Primeiro Secretário com expressa autorização da Assembleia Geral:
- q)- Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- r)- Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

ARTIGO 43:

Compete ao Vice Presidente:

- a)- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes;
- b)- Juntamente com o Presidente e com expressa autorização da Assembleia Geral:
 - b.1 - Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - b.2 - Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

ARTIGO 44:

Compete ao 1º Tesoureiro:

- a)- Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da Entidade;
- b)- Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

- c)- Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- d)- Apresentar, mensalmente, a diretoria o balanço do movimento da receita e despesas do mês anterior;
- e)- Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes a entidade;
- f)- Juntamente com o Diretor Executivo:
 - f.1 - Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - f.2 - Contrair empréstimos;
 - f.3 - Celebrar contratos de interesse da entidade.

ARTIGO 45:

Compete ao 2º Tesoureiro:

Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes;

ARTIGO 46:

Compete ao 1º Secretário e 2º Secretário:

- a)- Supervisionar todo o serviço de secretaria, redigindo a correspondência da Associação;
- b)- Coordenar e supervisionar, junto com os demais secretários todas as atividades da Associação em conformidade com o Plano de Atividades aprovado na Assembleia Geral, cuidar da divulgação das atividades da Associação; cuidar da divulgação das atividades da Associação; assessorar as várias equipes e áreas de trabalho, conforme as exigências requeridas.

ARTIGO 47:

Os atos de qualquer natureza que envolvam obrigações sociais, inclusive aquisição e oneração de bens móveis e imóveis, bem como contratação de empréstimos,

emissão de cheques e outras ordens de pagamentos, serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e Vice Presidente ou, no caso de impedimento de um deles, por um procurador legal nomeado.

DO CONSELHO FISCAL:

ARTIGO 48:

O Conselho Fiscal órgão de fiscalização econômico-financeira da Associação, compor-se-á de 03 (três) associados membros efetivos e de 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados com direito a voto, permitida a reeleição.

ARTIGO 49:

O Conselho Fiscal deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, com a participação do Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Em caso de impedimento de membros efetivos do Conselho Fiscal, será convocado um dos membros suplentes.

ARTIGO 50:

As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e constarão em Ata lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelo Presidente e Vice-presidente.

ARTIGO 51:

Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- Examinar a escrituração contábil da Associação, assim como a documentação a

- ela referente, emitindo parecer;
- b)- Examinar o relatório das atividades da Associação, assim como a demonstração dos resultados econômico-financeiros da Associação, emitindo parecer;
- c)- Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de acordo com os programas e decisões da Assembléia Geral, emitindo parecer.

Parágrafo Único: Para os exames e verificações adequadas dos livros, contas e documentos necessários, poderá o Conselho Fiscal, ouvida a Diretoria Executiva contratar o assessoramento de técnico especializado e registrado em órgão competente.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO:

ARTIGO 52:

A Dissolução da Associação, por proposta do Conselho Deliberativo, será decidida pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, obedecido e respeitado o disposto no Artigo 25 deste Estatuto.

Parágrafo Único: Após a dissolução, o patrimônio existente, se houver, não será distribuído entre os associados, passando a pertencer ao Centro de Excelência Regional de Handebol da Universidade Estadual de Maringá, a qual está devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54.

CAPÍTULO VII DO ANO SOCIAL E AS CONTAS:

ARTIGO 53:

O ano social coincidirá com o ano civil. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral e preparados os relatórios do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva referentes ao período.

ARTIGO 54:

Anualmente, após aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, deverão ser franqueados aos associados o balanço e a demonstração da conta de resultados da Associação, bem como parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO 55:

O Conselho Deliberativo submeterá, anualmente, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária a proposta do orçamento elaborada pela Diretoria Executiva para exercício financeiro seguinte, responsabilizando-se por sua execução.

ARTIGO 56:

Os casos omissos neste presente Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo desta Associação, por maioria absoluta de seus membros.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

ARTIGO 57:

O presente Estatuto será complementado pelas disposições exigidas pelo Código Civil Brasileiro, em especial pela Lei 10.406 datada de 10/01/2002.

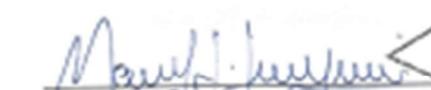
ARTIGO 58:

As partes elegem o foro da cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

ARTIGO 59:

O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade e Comarca de Maringá/Paraná.

Maringá/Paraná, 06 (seis) de agosto de 2020.


Marcelo Ferrari Junqueira
(presidente)


Marcelo Real Prado
(primeiro secretário)

ROCHA LOURES


Fernando Henrique Tavares da Silva
Advogado - OAB/PR nº 65.380





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
<i>Atividade: Serviço de Classe - Agência Autônoma</i>	
Av. XV de Novembro, 931 (44) 3020-9453	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
REGISTRO Nº 7.253 LIVRO A-002	
Maringá-PR, 16 de dezembro de 2020.	
Alexandre Xavier Cavallaro	
Esc. Juramentado	
VFC	WFC 100,00
Função	8,67
EE	0,30
FUNDEP	0,97
FUNDEP	1,17
Contribuinte	9,74
Prestações	3,43
Outros	0,87
Total R\$	49,82
Arguição	0807253
Protocolo	518.304
Seja Digital - 2013069742000000078020	
Saída o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CENTRO DE EXCELENCIA REGIONAL DE HANDEBOL
- AACERHAND**
CNPJ: 40.839.401/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:06 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **7606.460A.FB7E.01C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CENTRO DE EXCELENCIA REGIONAL DE HANDEBOL - AACERHAND

CNPJ Nº: 40.839.401/0001-54

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CENTRO DE EXCELENCIA REGIONAL DE HANDEBOL - AACERHAND ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1055.UCTY.1060**
Emitida em **20/10/2025** às **10:30:06**

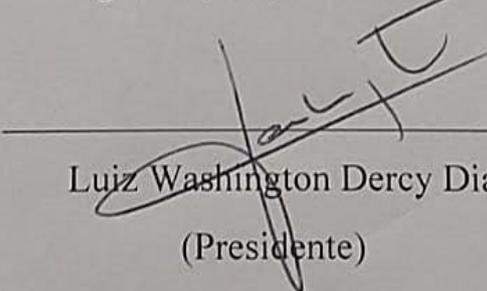
Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

LUIZ WASHINGTON DERCY DIAS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.982.578-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 394.096.609-63, residente e domiciliado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, apto nº 03, na cidade de Mandaguacu/Paraná – CEP: 87.160-000, telefone celular: (44) 99935-5259, endereço eletrônico: luizwdd@hotmail.com, abaixo assinado, Declaro para os devidos fins, que a AACERHAND, Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol, não recebe verbas públicas, ou qualquer tipo de ajuda financeira da Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná.

Por ser correta e verdadeira a expressão da verdade, assino e firmo este presente Instrumento, respondendo civilmente e criminalmente pela Declaração prestada.

Maringá, 02 (dois) de dezembro de 2024.


Luiz Washington Dercy Dias
(Presidente)



STOCCO
TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR

Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião
Rua Presidente O Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3245-4639

Selo nº SFTN1wGkVbjUjXX4zHeuF745q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de LUIZ WASHINGTON DERCY DIAS *0022* F5STZDU8-37777C-11*
Deu fé Mandaguacu-Paraná, 03 de dezembro de 2024.

Michèle Sugigan Brustulim
Escrivente





RELATÓRIO CERHAND/UEM 2024/2025

2024

ATIVIDADES, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

1- TREINAMENTOS

a)- Categoria Sub14 e Sub12 (masculino/feminino):

Período – Fevereiro a dezembro de 2024

***- Parcerias com Colégios Estaduais - 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

POLO DE PRÁTICA 1- Colégio de Aplicação Pedagógica UEM – Maringá – PR.

-Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)

-Dia/Horário: 2ª F; 4ª F; e 6ª (4 treinos/semana)

Sub14: das 16h às 18h

Sub12: das 18h às 19h30

-Professor: Dourivaldo Teixeira

-60 praticantes.



b)- Categoria SUB16 (FEM): aberto ao público

Período: março a dezembro/2024.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 3^{as} F (1 treino/semana) – 18h às 19h.
- Monitoras: Lorena e Roberta
- 20 praticantes.



Sub16 – Feminino/Masculino

c)- Categoria Adulta (masculino):

Período: Fevereiro a dezembro/2024.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 2^{as} F; 4^{as} F (2 treinos/semana) – 21h às 23h
- Técnico Masculino: Dourivaldo Teixeira
- 25 jogadores.



d) - Categoria Master (feminino):

Período: fevereiro a dezembro/2024.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 3^{as} F (1 treino por semana) – 19h às 21h
- Técnico: Dourivaldo Teixeira
- 15 jogadoras.

e) - Categoria Master (masculino):

Período: fevereiro a dezembro/2024.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 5^a s F (1 treino por semana) – 19h às 21h
- Técnico Masculino: Dourivaldo Teixeira
- 25 jogadores.



2- COMPETIÇÕES

a)- Categoria “B” (Sub14 - Infantil) Feminino/Masculino:

-JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS.

-Organização: Secretaria de Esportes de Maringá (PMM)

-Data: Abril/2024

-Local: Maringá/Pr.

-Classificação: **CAMPEÃO FEMININO**

CAMPEÃO MASCULINO



b)- Categoria “B” (Sub14 - Infantil) Feminino/Masculino:

-JOGOS ESCOLARES REGIONAIS

-Organização: Secretaria de Estado da Educação

-Data: Maio/2024

-Local: Florida/Pr.

-Classificação: **VICE-CAMPEÃO FEMININO**

VICE-CAMPEÃO MASCULINO



c)- Categoria “C” (Sub12 - Mirim) Feminino:

-COPA UNIMED ESCOLAR.

-Organização: UNIMED/MARINGÁ

-Data: Novembro/2024

-Local: Maringá/Pr.

-Classificação: **BRONZE**



d)- Categoria “B” (Sub14 - Infantil) Feminino:

-COPA UNIMED ESCOLAR

-Organização: UNIMED/MARINGÁ

-Data: Novembro/2024

-Local: Maringá/Pr.

-Classificação: **FEMININO: CAMPEÃO**

MASCULINO: BRONZE



VENHA FAZER PARTE DO NOSSO TIME!



VENHA FAZER PARTE DO NOSSO TIME!

e)- Categoria Sub14 (Infantil) Feminino/Masculino:

-Campeonato Estadual.

-Organização: Liga de Handebol do Paraná (LHPR);

-Data: 16 a 18 de setembro/2022

-Local: Palmeira/Pr.

-Classificação: **Feminino Chave OURO – 5º COLOCADO**

Masculino Chave PRATA – 10º COLOCADO



f)- Categoria Sub14 (Infantil) Feminino/Masculino:

-MARINGÁ CUP.

-Organização: Atlética Eventos - Maringá

-Data: de Março a Dezembro/2024

-Local: Marialva/Pr.

-Classificação: Feminino:

Masculino:



g)- Categoria Principal (Adulta) Masculino:

-CAMPEONATO ESTADUAL CHAVE PRATA.

- Organização: Liga de Handebol do Paraná (LHPR).
- Data: 6 Etapas (Março a Novembro).
- Local: Diversos no Paraná.
- Classificação: **7º Colocado.**



h)- Categoria Principal (Adulta) Feminino:

-MARINGÁ CUP.

- Organização: Atlética Eventos - Maringá
- Data: de Março a Dezembro/2024
- Local: Marialva/Pr.
- Classificação: **MEDALHA DE BRONZE.**



i)- Categoria Master

- 55+: MASCULINA

- Competição: Master Handball World Cup
- Período: 22 a 25/05/2024
- Local: ÔMIS - CROÁCIA
- Resultado: **VICE-CAMPEÃO**



- 60+: MASCULINA

- Competição: Brazil Master Cup – São Paulo
- Período: 28/05 a 01/06/2024 – São Bernardo do Campo/SP
- Resultado: **CAMPEÃO**





- 60+: MASCULINA

- Competição: Brazil Master Cup NORDESTE
- Período: 14 a 17/11/2024 – NATAL/RN
- Resultado: **CAMPEÃO**



CAMPEÃO

MASTER 60+



ISTO É QUE É HANDEBOL!



"O QUE NÃO TE DESAFIA, NÃO TE TRANSFORMA."

APOIADORES:

ECOTRANSFER



Gustavo Gois
advocacia

**ECO
TRANSFER**

FOTOS DIVERSAS





Outras ações:

- Eleições gerais da AACERHAND (Associação dos Amigos do CERHAND/UEM). Dia 29/08/2024.

- Elaboração e acompanhamento do processo de Convênio entre a AACERHAND e o CERHAND/UEM/MARINGÁ.

2025

ATIVIDADES, TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

1- TREINAMENTOS

a)- Categoria Sub12 e Sub14 (masculino/feminino):

Período – Fevereiro a dezembro de 2025

***- Parcerias com Colégios Estaduais - 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

POLO DE PRÁTICA 1- Colégio de Aplicação Pedagógica UEM – Maringá – PR.

-Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)

-Dia/Horário: 2ª F; 4ª F; e 6ª (4 treinos/semana)

Sub14/16: das 15h às 17h (Feminino);

Sub14/16: das 16h às 18h (Masculino);

Sub12: das 18h às 19h30 (Feminino/Masculino).

-Professores: Dourivaldo Teixeira, Donizete Denis Francisco, Valmir Augusto Fassina;

-Monitoras: Lorena G. Godas; Roberta S. S. Martins

-90 praticantes.



**CATEGORIA SUB12
FEMININO/MASCULINO**



b)- Categoria Sub12 e Sub14 (masculino/feminino):

Período – Maio a Outubro de 2025

***- Parcerias com Colégios Estaduais - 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

POLO DE PRÁTICA 2 – 4º Colégio da Polícia Militar – Maringá – PR.

- Local: Quadra do Colégio.
- Dia/Horário: 3ª F e 5ª (2 treinos/semana)
- Sub12 e Sub14: das 18h às 20h
- Professor: Donizete Denis Francisco
- Monitora: Lorena G. Godas
- 30 praticantes. (Feminino e Masculino)



Acordo de parceria (05/2025)



Apresentação aos alunos 05/2025



Início dos treinamentos



Desenvolvimento dos Treinos

c)- Categoria SUB16 (FEM): aberto ao público

Período: março a outubro/2025.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 2ª ; 4ª e 6ª F – 15h às 17h.
- Professor: Dourivaldo Teixeira
- Monitoras: Lorena G. Godas e Roberta S. S. Martins
- 20 praticantes.



Sub16 – Feminino

d)- Categoria SUB16 (MASCULINO): aberto ao público

Período: março a outubro/2025.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 2ª ; 4ª e 6ª F – 15h às 17h.
- Professor: Valmir Augusto Fassina e Donizete D. Francisco
- Monitoras: Lorena G. Godas e Roberta S. S. Martins
- 30 praticantes.



Sub16 – Masculino

e)- Categoria Adulta (masculino):

Período: Fevereiro a outubro/2025.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 2^{as} F; 4^{as} F (2 treinos/semana) – 21h às 23h
- Técnico Masculino: Dourivaldo Teixeira
- 25 jogadores.



Equipe Adulta Masculina

f) - Categoria Master (feminino):

Período: fevereiro a outubro/2025.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 3^{as} F – 19h às 21h;
Sábado – 11h às 13h.
- Professora: Clarice Teixeira
- Monitora: Roberta S. S. Martins
- 25 jogadoras.



Equipe 30+

Atletas Equipe Master 55+

g) - Categoria Master (masculino):

Período: fevereiro a outubro/2025.

- Local: Ginásio do CERHAND/UEM (BL-M015/DEF)
- Dia/Horário: 5^{as} F (1 treino por semana) – 19h às 21h
- Técnico Masculino: Dourivaldo Teixeira
- 25 jogadores.



Equipe Master Masculino - Treino

2- COMPETIÇÕES

2.1- JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS – Parceria CAP/UEM

a)- Categoria “A” - Feminino/Masculino:

-Organização: Secretaria de Esportes de Maringá (PMM)

-Data: Abril/2025

-Local: Maringá/Pr.

-Classificação: **-CAMPEÃO FEMININO**

-VICE-CAMPEÃO MASCULINO



EQUIPE FEMININA



EQUIPE MASCULINA

b)- Categoria “B” - Feminino/Masculino:

-Organização: Secretaria de Esportes de Maringá (PMM)

-Data: Abril/2025

-Local: Maringá/Pr.

-Classificação: **-3º Colocado Feminino**

-Sem classificação Masculino



2.2- JOGOS ESCOLARES REGIONAIS – Parceria CAP/UEM

a)- Categoria “A” - Feminino:

-Organização: Secretaria de Estado da Educação

-Data: Maio/2025

-Local: Astorga/Pr.

-Classificação: **SEM CLASSIFICAÇÃO**



EQUIPE REUNIDA NO INTERVALO DO JOGO



LANÇE DE JOGO – ATLETA BEATRIZ NO ATAQUE



LANÇE DE JOGO – ATLETA MONIZE NO ATAQUE

2.3 - COPA UNIMED/2025 – Escolar – Parceria CAP/UEM

a)- Categoria “C” (Sub12 - Mirim) Feminino e Masculino:

-Organização: UNIMED/MARINGÁ

-Data: Outubro/2025

-Local: Maringá/Pr.

-Classificação: **-Feminino: 4º Colocado**

-Masculino: PRATA



Equipe Feminina



Equipe Masculina



Equipe Vibrando com o Resultado

b)- Categoria “B” (Sub14 - Infantil) Feminino e Masculino:

-Organização: UNIMED/MARINGÁ

-Data: outubro/2025

-Local: Maringá/Pr.

-Classificação: **-Feminino: BRONZE**

-Masculino: PRATA



Equipe Feminina



Equipe Masculina

c)- Categoria “A” (Sub16 - Infantil) Feminino e Masculino:

-Organização: UNIMED/MARINGÁ

-Data: outubro/2025

-Local: Maringá/Pr.

-Classificação: **FEMININO: OURO**

MASCULINO: BRONZE



Equipe Masculina



Equipe Feminina

2.4 – CAMPEONATO ESTADUAL 2025

a)- Categoria Sub14 (Infantil) Feminino/Masculino:

-Organização: Liga de Handebol do Paraná (LHPR);

-Data: 22 a 25 de julho/2025

-Local: Goioerê/Pr.

-Classificação: **Feminino Chave Ouro – 5º COLOCADO**
Masculino Chave PRATA – 10º COLOCADO -



2.5 - MARINGÁ CUP.

a)- Categoria Sub15 (Infantil) Feminino/Masculino:

-Organização: Atlética Eventos - Maringá

-Data: de Março a Dezembro/2025 (em andamento)

-Local: Marialva/Pr.

-Classificação: Feminino:

Masculino:



2.6 - CAMPEONATO ESTADUAL CHAVE BRONZE (2ª Divisão).

a)- Categoria Principal (Adulta) Masculino:

- Organização: Liga de Handebol do Paraná (LHPR).
- Data: 6 Etapas (Março a Novembro). (Em andamento)
- Local: Diversos no Paraná.
- Classificação:



Equipe 2025

2.7 - MARINGÁ CUP.

a)- Categoria Principal (Adulta) Masculino:

- Organização: Atlética Eventos - Maringá
- Data: de Março a Dezembro/2025
- Local: Marialva/Pr.
- Classificação: (EM ANDAMENTO)



2.8 – MUNDIAL MASTER CROÁCIA/2025

a)- Categoria Master 60+: MASCULINA

- Competição: Master Handball World Cup
- Período: 21 a 24/05/2025
- Local: ÔMIS - CROÁCIA
- Resultado: **CAMPEÃO MUNDIAL**



2.9 – BRAZIL MASTER CUP 2025

a)- Categoria 60+: MASCULINA

- Competição: Brazil Master Cup – São Paulo
- Período: 19/06 a 22/06/2025 – São Bernardo do Campo/SP
- Resultado: **CAMPEÃO**



b)- Categoria 65+: MASCULINA

- Competição: Brazil Master Cup SÃO PAULO
- Período: 19 a 22/06/2025 – SÃO BERNARDO CAMPO/SP
- Resultado: **CAMPEÃO**



3 - OUTRAS ATIVIDADES

3.1 - ENCONTRO AMISTOSO/INTEGRAÇÃO

a)- Encontro com PAIÇANDÚ:

27/03/2025



b)- Encontro com FLORAI – 05/04/2025



c)- Encontro FLOORBALL – CURITIBA/MARINGÁ

26/04/2025



ALEGRIA E INTEGRAÇÃO!

HABILIDADES DIVERSAS!



APRENDIZAGEM E CONFRATERNIZAÇÃO!!!

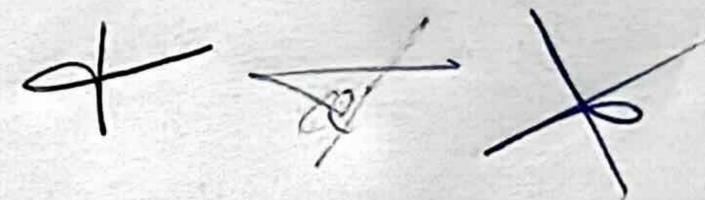
DOURIVALDO TEIXEIRA
Coordenador Técnico AACERHAND

LUIZ WASHINGTON DERCY DIAS
Presidente AACERHAND

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA REGIONAL DE HANDEBOL - AACERHAND
(CNPJ: 40.839.401/0001-54)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 001/2024

Em data de 29 (vinte e nove) do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências do Centro de Excelência Regional de Handebol – CERHAND/UEM, na Sala de Reuniões do Ginásio de Esportes, localizado no Bloco do Departamento da Educação Física da Universidade Estadual de Maringá- UEM (BM15), com a presença dos membros que compõe a Diretoria da AACERHAND – Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol, foi aberta a sessão através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, a qual deu início às 21:00, para deliberar a eleição e posse da nova diretoria, conselho deliberativo, conselho consultivo e conselho fiscal. O atual presidente da AACERHAND, Sr. Antônio Mário Manicardi Filho, que fez a abertura e convidou o Sr. Marcos Vieira de Camargo para atuar como secretário (*Ad hoc*), o qual aceitou prontamente. O Sr. Antônio Mário, iniciou os trabalhos colocando em discussão o único item de pauta: “Eleição da diretoria executiva e conselhos”, em função da finalização do mandato no Biênio 18/08/22 a 17/08/2024, conforme prevê o Estatuto Social da AACERHAND. Dando início às discussões o senhor Antônio Mário, apontou que é fundamental seguir fielmente o Estatuto e destacou a premência de se criar o Regimento Interno da Associação, visando a melhor gestão e operacionalização dos objetivos da AACERHAND. Destacou de forma bem sucinta, as realizações de sua diretoria e conselhos no último Biênio, além de desejar sucesso a nova diretoria e conselheiros. Em seguida, feitas as deliberações, o senhor presidente em exercício da Assembleia, colocou em discussão. **Houve a inscrição de uma única chapa, eleita por aclamação, assim o**



Presidente da Assembleia encaminhou, estabelecendo que, para o Biênio 18/08/2024 a 17/08/2026, a constituição da diretoria executiva e dos conselhos deliberativo, fiscal e consultivo seja conforme o quadro a seguir:

RELAÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA REGIONAL DE HANDEBOL – AACERHAND

	NOME	CARGO	NAC.	PROFISSÃO	RG	CPF	EST. CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
DIRETORIA EXECUTIVA	Luiz Washington Dercy Dias	Presidente	BRA	Advogado	1.982.578-7	394.096.609-63	Divorciado	R. Benício Moreira Niza, 128, ap. 03, Centro, CEP: 87160-000	Mandaguaçu/PR
	Carlos Alberto Maranhão Gomes	Vice Presidente	BRA	Empresário	1.766.970-2	412.559.259-49	Casado	R. Miguel Vieira Ferreira, 120, Q7, DO3, CEP: 87.020-360	Maringá /PR
	Antônio Mário Manicardi Filho	Primeiro Secretário	BRA	Engenheiro Civil	1.280.383-4	240.337.749-04	Casado	R. Arlindo Marquezini, 439, Pq das Palmeiras, 87023-165	Maringá /PR
	Alex Zanini Rosa	Segundo Secretário	BRA	Analista de Sistema	460.912	419.438.722-87	Casado	R. Rubens Sebastião Marin, 1076, BL B, Apto 1102, 87004-020	Maringá /PR
	Dourivaldo Teixeira	Primeiro Tesoureiro	BRA	Professor	1.766.948-6	369.211.579-20	União Estável	R. Henrique Dias, 430, Ap. 1304, Zona 3, CEP. 87050-200	Maringá /PR
	Enzo Fachini Testi	Segundo Tesoureiro	BRA	Gerente Administrativo	7.577.776-0	055.118.559-79	Casado	R. Nilo Polo Ferrato, 237-B, Paris II, CEP. 87083-390	Maringá /PR
CONSELHO DELIBERATIVO	Valmir Augusto Fassina	Conselho Deliberativo	BRA	Professor	1.766.948-2	402.607.049-20	Casado	R. Assai, 406, Jardim Novo Horizonte, CEP. 87005-110	Maringá /PR
	Cleber Moraes Rosa	Conselho Deliberativo	BRA	Professor	3.195.027-9	517.833.399-34	Casado	R. José Fregadoli, 107, Jd. Catedral, CEP: 87.053-377	Maringá /PR
	Michael Heckmann	Conselho Deliberativo	BRA	Engenheiro Civil	3.146.771-3	639.355.469-04	Casado	Av. Tancredo Neves, 2855, CS 43 Mont Blanc, CEP. 87703290	Paranavaí /PR

	Marcos Vieira de Camargo	Conselho Deliberativo	BRA	Advogado	1.387.659-2	387.241.469-00	Divorciado	R. Joubert de Carvalho, 623, 3ª A., S. 307, CEP. 87013-200	Maringá /PR
	Priscila Garcia Marques	Conselho Deliberativo	BRA	Professora	7.668.063-9	040.910.529-59	União Estável	R. Henrique Dias, 430, Apto 1304, Zona 3, CEP: 87050-200	Maringá /PR
CONSELHO CONSULTIVO	Amilcar Machado Profeta	Conselho Consultivo	BRA	Professor	537.029-9	424.147.339-34	Viúvo	R. Mem de Sá, 651, CEP. 87010-370	Maringá /PR
	Clarice Alves Teixeira	Conselho Consultivo	BRA	Professora	1.493.703-0	308.845.279-72	Divorciada	R. Carlos Chagas, 431, Zona 05, CEP: 87015-240	Maringá /PR
	Ytamir Alves Nascimento	Conselho Consultivo	BRA	Professor	4.776.225-1	930.220.269-00	Casado	R. Ema, 271-MD2, CEP.87070-610	Maringá /PR
	Stella Maris Coletto Bassaco	Conselho Fiscal (Suplente)	BRA	Professora	2.146.414-7	413.920.279-34	Casada	R. Padre Vieira 637, Jd Monte Belo, CEP 87020-120	Maringá /PR
CONSELHO FISCAL	Valdinei Fernandes de Souza	Conselho Fiscal (Efetivo)	BRA	Autônomo	4.680.193-8	809.231.359-87	Casado	R. Lima, 272, Casa, Vila Morangueira, CEP. 87030-450	Maringá /PR
	Durval Roveri Filho	Conselho Fiscal (Efetivo)	BRA	Empresário	5.013.585-3	884.853.319-15	Casado	Rua Olinto Mariani, 888-A, Jd. Diamante. CEP. 87020-010	Maringá /PR
	Donizete Denis Barbosa Francisco	Conselho Fiscal (Efetivo)	BRA	Comissário de Bordo	7.097.321-9	019.009.019-78	Solteiro	R. Itapura, 420 - Apto / 501 Zona 03, 87050-190	Maringá /PR
	Melchior Heckmann	Conselho Fiscal (Suplente)	BRA	Representante comercial	1.718.759-7	397.126.309-78	Casado	R. Lapa, 1419, Jd Ouro Branco CEP. 87704-200	Paranavaí /PR
	Wagner Chiarella Godoy	Conselho Fiscal (Suplente)	BRA	Médico	7.166.457	001.962.398-42	Casado	Av. Cerro Azul, 2649, Villario Bourbon Casa B-05, CEP 87.010-910	Maringá /PR
	Mauro Menegazzo Pereira da Silva	Conselho Fiscal (Suplente)	BRA	Engenheiro Civil	1.153.954-8	030.755.888-65	Casado	R. Francisco Knabben, 44, Cidade Monções, CEP: 87.060-234	Maringá /PR

Nada mais havendo a tratar, às 21:30 (vinte e uma horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte nove) do mês de agosto do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Presidente da Assembleia, com o consentimento de todos os participantes, declarou encerrada a reunião e eu, Secretário substituto, lavrei a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol - AACERHAND, com a aclamação oficial da nova da diretoria executiva e

conselhos (Deliberativo, Consultivo e Fiscal) por 02 (dois) anos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Assembleia. Encerro a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

Maringá/Paraná, 29 (vinte e nove) de agosto de 2024.


Antônio Mario Manicardi Filho
(Presidente da Assembleia)

ROCHA LOURES


Marcos Vieira de Camargo
(Secretário da Assembleia)

ROCHA LOURES



R 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Tabelião: Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures
Av. Duque de Caxias 361 - Centro - Maringá - PR - CEP 87013-180 - Tel: (44) 3226-1500 - E-mail: rochaloures@rochaloures.com.br
SFTN1.sG8xb.sbrMt-zwiQo.F795q
<https://selo.funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **MARCOS VIEIRA DE CAMARGO** do que dou fé. Em Emolumentos e tributos: R\$7,93/firma, Selo R\$1,00. Em test: da verdade.
Maringá-PR, 27 de setembro de 2024
DIDEROT AUGUSTO A. DA ROCHA LOURES - TABELIÃO
00176825(001-001190366)

Diretoria Executiva:


Luiz Washington Dercy Dias
(Presidente empossado)

TABELIONATO STOCCO


Antônio Mario Manicardi Filho
(Primeiro Secretário da Associação)

ROCHA LOURES

R 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Tabelião: Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures
Av. Duque de Caxias 361 - Centro - Maringá - PR - CEP 87013-180 - Tel: (44) 3226-1500 - E-mail: rochaloures@rochaloures.com.br
SFTN1.sG8xb.sbrMt-zwiQo.F795q
<https://selo.funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **ANTONIO MARIO MANICARDI FILHO e ANTONIO MARIO MANICARDI FILHO** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$7,93/firma, Selo R\$1,00. Em test: da verdade.
Maringá-PR, 27 de setembro de 2024
MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA - ESCR. AUTORIZADA
00135712(001-001190368)

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião
Rua Presidente G. Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3245-4639
Selo nº SFTN14Gxhbmhj dQZAQeQF745q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por semelhança a assinatura de **LUIZ WASHINGTON DERCY DIAS**. *0022* F9L7G6JOL-67356A-11*. Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 26 de setembro de 2024.
Michele Sugigan Brustulim
Escrivente





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR

Helio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado

Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Averbação nº 07/7.253 Livro A

Maringá-PR, 02 de outubro de 2024.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada

Emolumentos	27,70
Funrejus	11,07
ISS	0,66
FUNDEP	1,39
Funarpen	1,25
Distribuidor	10,78
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,83
Total R\$	63,67

VRC VRC 100,00 Arquivo 7.253

Protocolo 560.100

Selo Digital-SFTD1oeDdn4LjwuhP6e31388q

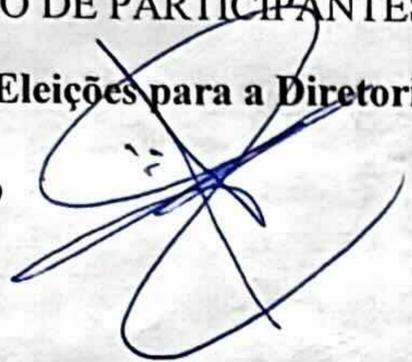
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



LISTA DE PRESENÇA - RELAÇÃO DE PARTICIPANTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DATADA DE 29/08/2024

Pauta: Eleições para a Diretoria Executiva e Conselhos (Deliberativo, Consultivo e Fiscal).

1- Antônio Mario Manicardi Filho



2- Durval Roveri Filho

3- Cleber Moraes Rosa

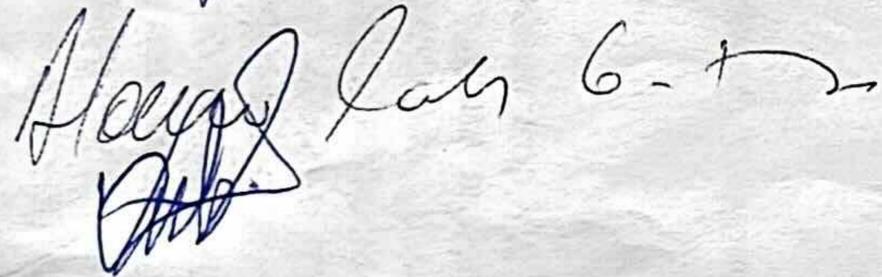
4- Dourivaldo Teixeira



5- Luiz Washington Dercy Dias

6- Marcos Vieira de Camargo

7- Michael Heckmann

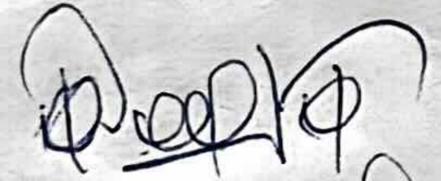


8- Antônio Carlos Gonçalves Dias

9- Valdinei Fernandes de Souza

10- Carlos Alberto Maranhão Gomes

11- Alex Zanini Rosa



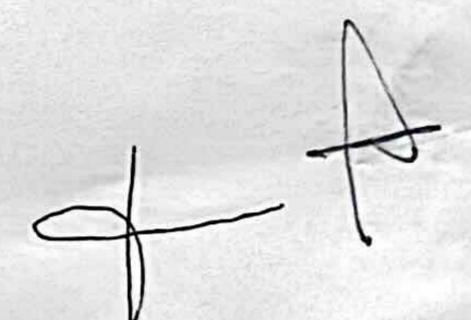
12- Valmir Augusto Fassina

13- Donizete Denis Barbosa Francisco



14- Milton Cardoso

15- Bruno Ghiotto



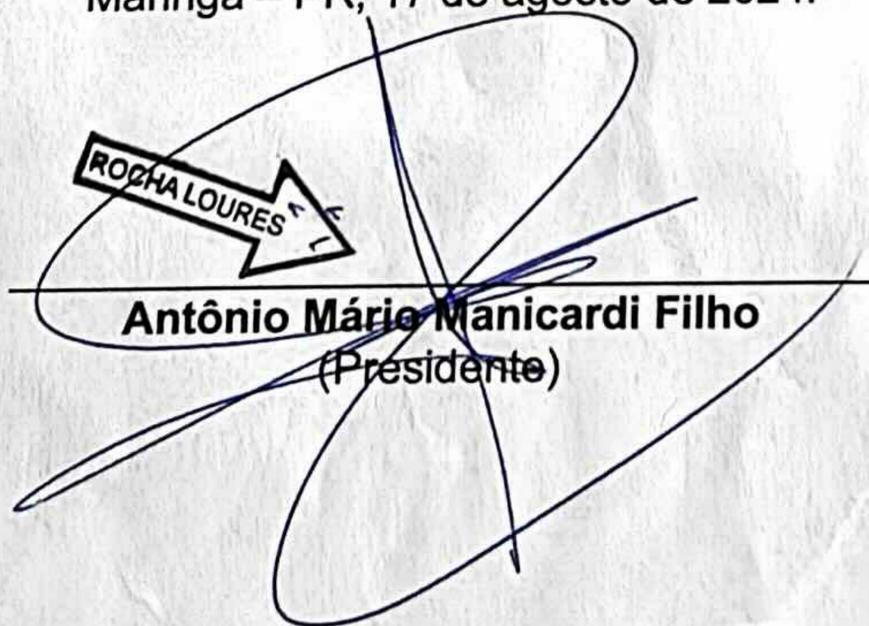
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

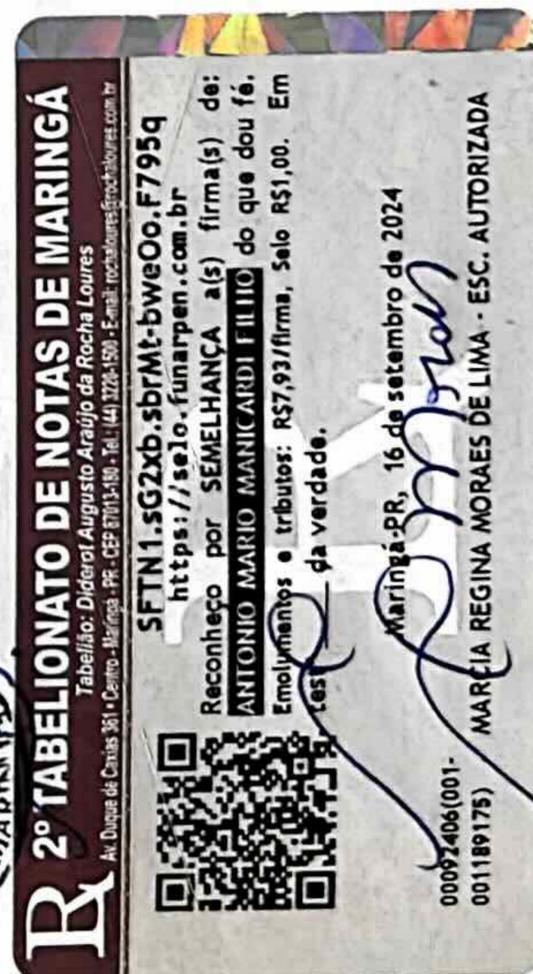
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol (AACERHAND), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 40.839.401/0001-54, com sede e foro na cidade de Maringá/PR., na rua Joubert de Carvalho, 623, sala 307, Centro - CEP 87.013-911 – Maringá - Paraná, através de seu Presidente **ANTÔNIO MÁRIO MANICARDI FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 1280383-4 SESP/PR., e inscrito no CPF/MF nº 240.337.749-04, residente e domiciliado na Rua Arlindo Marquezini, 439 – Parque das Palmeiras – Maringá - Paraná, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os membros desta Instituição, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **29 de agosto de 2024**, na Sala Didática do Ginásio do CERHAND/UEM (BL- M15), sito na Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo, 5790, Departamento de Educação Física, Vila Esperança, CEP 87020-900, nesta cidade de Maringá - PR, às **20:30 horas** em 1ª convocação, com a presença da maioria dos associados com direito a voto e, em 2º convocação, às **21:00 horas**, 30 minutos após, com pelo menos 1/3 dos associados. Os pontos de pauta serão os seguintes:

- 1) Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo;
- 2) Outros assuntos.

Maringá – PR, 17 de agosto de 2024.


ROCHA LOURES
Antônio Mário Manicardi Filho
(Presidente)



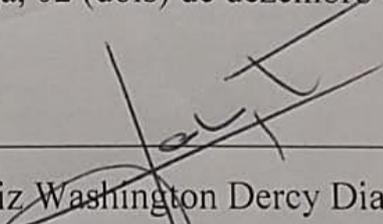
DECLARAÇÃO

LUIZ WASHINGTON DERCY DIAS, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.982.578-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 394.096.609-63, residente e domiciliado à Rua Benício Moreira Niza, nº 128, apto nº 03, na cidade de Mandaguaçu/Paraná – CEP: 87.160-000, telefone celular: (44) 99935-5259, endereço eletrônico: luizwdd@hotmail.com, abaixo assinado, venho Declarar, através deste instrumento, que como Presidente da AACERHAND, Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol, não recebo salários, reembolsos, verbas públicas e tampouco privadas, ou qualquer tipo de pagamento, seja ele de qualquer natureza, sendo que, meu trabalho junto a Associação supracitada é de caráter voluntário e espontâneo de minha parte. Por conseguinte, isento a Associação acima de quaisquer problemas extrajudiciais e/ou judiciais.

Por ser correta e verdadeira a expressão da verdade, assino e firmo este presente Instrumento, respondendo civilmente e criminalmente pela Declaração prestada.

Maringá, 02 (dois) de dezembro de 2024.

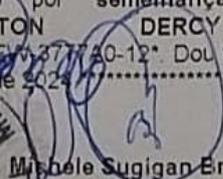


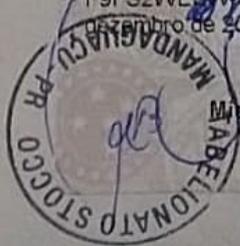

Luiz Washington Dercy Dias
(Presidente)

STOCCO TABELIONATO DE NOTAS DE MANDAGUAÇU-PR
TABELIONATO Marcos Roberto Andrade Stocco - Tabelião
Rua Presidente G. Vargas, 180 - Centro - CEP: 87160-000 - Fone: (44) 3245-4639

Selo nº SFTN1WGFVbjUjXXnzdeuF745q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de LUIZ WASHINGTON DERCY DIAS. *0022*
F9FS2WEEW377740-12* Dou fé. Mandaguaçu-Paraná, 03 de dezembro de 2024.


Michele Sugigan Erustuiim
Escrevente





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 16.235

Declara de Utilidade Pública a Associação de Handebol do Paraná - AHP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Handebol do Paraná - AHP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de outubro de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/10/2023



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 328/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol - AACERHAND, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.839.401/0001-54, com sede na Rua Francisco Glicério, nº 713, Zona 07, na cidade de Maringá, CEP: 87030-050, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 12/11/2025, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **328** e o código CRC **1F7F6B2E9F7C2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9020/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1085/2025**.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 17/11/2025, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9020** e o código CRC **1C7C6B3B4A1F0FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9081/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2025, às 10:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9081** e o código CRC **1E7F6C3D4A7A0AB**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.635.

Autor: Vereador Mário Massao Hossokawa.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol - AACERHAND.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol - AACERHAND.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/04/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 12/05/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1709626** e o código CRC **93F884E1**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9274/2025

Autor: Deputado Alexandre Curi

Interessado: Associação dos Amigos do Centro de Excelência Regional de Handebol - AACERHAND, Maringá - PR

Projeto de Lei nº: 1085/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 14:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9274** e o código CRC **1E7F6D4C0B0A7ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3942/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 18:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3942** e o código CRC **1E7F6C4E0B0C7AF**